



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 175/2025

Em 23 de julho de 2025

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 8.951, de 28 de abril de 2017, adequando a vinculação e composição do Conselho Municipal da Juventude de Araraquara (COMJUVE).

A proposta visa aprimorar a estrutura do Conselho, promovendo ajustes necessários à sua vinculação composição para refletir a organização administrativa municipal vigente, nos termos da Lei nº 11.451, de 5 de fevereiro de 2025.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 8.951, de 28 de abril de 2017, para adequar a vinculação e composição do Conselho Municipal da Juventude de Araraquara (COMJUVE) à atual estrutura administrativa do Poder Executivo.

alterações: Art. 1º A Lei nº 8.951, de 28 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 1º Fica reformulado o Conselho Municipal da Juventude de Araraquara (COMJUVE), órgão de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem, vinculado à Assessoria Especial de Políticas para a Juventude da Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 4º.....

I -

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;

g) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo 01 (um) representante da Subsecretaria do Trabalho e da Economia Criativa e Solidária;

i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana.

j) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F27-25E8-FFAF-D48A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 24/07/2025 15:52:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9F27-25E8-FFAF-D48A>